

IMPARCIAL

DIRECTOR E PROPRIETARIO, AUGUSTO S. GUIMARÃES

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Se f. L. de L. a L. e. No. 1. lar. m. 5

SEXTA-FEIRA 9 DE DEZEMBRO DE 1881

GUIMARÃES 8 DE DEZEMBRO

Instrução primaria

Capitulo IV

DAS PROVAS ORAES

(Continuação)

Art. 97.º O exame oral d'ensino complementar é dividido em duas partes e feito em dois dias uteis consecutivos. No primeiro dia conjunctamente com o exercicio (c) mencionado no artigo 93.º o examinando é interrogado em leitura e analyse, grammatica, arithmetica, geometria e chronologia. No segundo dia, além do exercicio (b) do mesmo artigo, é examinado em geographia, historia portugueza, moral e historia sagrada, hygiene, agricultura, e direitos e deveres do cidadão.

§ unico. As interrogações serão acompanhadas de demonstrações practicas nas disciplinas que d'isso forem susceptíveis.

Art. 98.º Quando estiver em vigor o disposto no artigo 4.º da lei de 2 maio de 1878, os candidatos do sexo masculino serão também examinados, no primeiro dia, em escripturação e principios de economia rural, industrial ou commercial; e no segundo dia em rudimentos de fisica, quimica e historia natural.

No mesmo caso os candidatos do sexo feminino serão examinados em economia domestica e escripturação no primeiro dia, e em rudimentos de sciencias fisicas e naturaes no segundo dia.

Art. 99.º O tempo destinado para o exame oral do ensino complementar é de vinte e cinco minutos para leitura e analyse, dez para cada uma das disciplinas seguintes: grammatica, arithmetica, direitos e deveres do cidadão, geographia, historia portugueza, moral e historia sagrada, hygiene e agricultura, e cinco minutos para cada uma das mais disciplinas do exame. O exercicio (c) do artigo 93.º poderá durar até vinte minutos, e o de desenho dez.

§ unico. Quando se dê o caso previsto pelo artigo 98.º, o exame de cada disciplina n'elle mencionada pôde durar até dez minutos por alumno.

Art. 100.º São dispensados do exame de doutrina christã e historia sagrada os individuos que não professarem a religião catholica.

Art. 101.º A cada membro do jury é distribuida uma lista dos alumnos a examinar n'aquelle dia para serem classificados em todas as disciplinas de que consta o exame (modelo C e D.)

Art. 102.º A medida que o examinando for sendo interrogado em cada uma das disciplinas do exame, os vogaes do jury em acto continuo escrevem nas suas listas a classificação que cada um entendeu merecer o alumno. Estas listas assignadas pelos membros do jury são apresentadas no fim dos exames d'aquelle dia para se apurar a classificação e resultado do exame de cada alumno e são enviadas depois ao inspector da circumscripção.

§ unico. As classificações são como nas provas escriptas, de *optimo*, *bom*, *sufficiente* e *mau*.

Art. 103.º Concluidos os exa-

mes de um dia, o jury em vista das listas apresentadas pelos vogaes, faz o apuramento das classificações que cada alumno obteve por maioria nas diversas disciplinas.

Art. 104.º Quando houver divergencia nas classificações dadas por cada vogal do jury, tomar-se-ha a média por meio de algarismos correspondentes ás classificações pela fórma seguinte: *optimo*, 3; *bom*, 2; *sufficiente*, 1; *mau*, 0. O candidato que em qualquer disciplina, somados os valores correspondentes ás classificações dos tres vogaes do jury, obtiver 8 ou 9 valores será classificado de *optimo* n'essa disciplina; de *bom* aquelle que tiver 5 a 7; de *sufficiente* de 2 a 4 e *mau* o que não chegar a 2 valores.

§ unico. Estas classificações são escriptas em outra lista, que será também enviada ao inspector sendo assignada pelos tres vogaes do jury (modelos annexos E e F).

Art. 105.º No ensino elemental serão adiados os alumnos que forem classificados de *maus* em alguma das seguintes disciplinas: leitura, grammatica e arithmetica; ou em tres das restantes disciplinas. Os mais serão approvados.

Será approvado com distincção o alumno que for classificado de *optimo*, em ortografia, leitura, grammatica e arithmetica, e de *bom*, pelo menos, em todas as restantes.

Art. 106.º No ensino complementar ficam adiados os que forem classificados de *maus* em analyse grammatical, leitura, grammatica, hygiene, direitos e deveres do cidadão, arithmetica ou em quatro das outras disciplinas. Os mais são approvados.

São approvados com distincção aquelles que forem classificados de *optimos* em ortografia, leitura, analyse, grammatica e arithmetica, e de *bons*, pelo menos, em todas as mais disciplinas.

Art. 107.º O resultado final dos exames em cada dia é passado ao livro dos termos de exame, os quaes devem já estar lavrados pelo amanuense ao serviço da commissão, e ser assignados immediatamente por todo o jury. E' também copiado para a pauta de que trata o artigo 60.º o resultado do exame de cada dia.

Art. 108.º Durante todo o tempo dos exames, mórmente durante as provas oraes, os vogaes do jury darão toda a attenção ás respostas dos examinados sem se distrahirem para outro assumpto.

Art. 109.º O acto dos exames não poderá começar nem continuar sem estarem presentes todos os vogaes do jury.

§ unico. Concluidas as provas dadas por metade dos candidatos em cada dia, o jury antes de passar a examinar o segundo turno pôde tomar dez a 15 minutos de descanso. Fora d'este caso, quando algum vogal tiver de se ausentar temporariamente da sala, o participará ao presidente para este suspender o exame até elle regressar.

Capitulo VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 110.º Para se lançarem os termos de exame haverá livros especiaes ministrados pelas camaras municipaes, e devidamente authenticados pelos presidentes d'estas corporações.

Art. 111.º Estes livros são conservados nos arquivos municipaes e d'elles mandam as camaras passar gratuitamente as certidões que lhes forem requeridas.

Art. 112.º A certidão de approvação em exame de ensino elemental é obrigatoria, não só para a matricula nas escolas publicas complementares, mas também para a admissão a exame de ensino complementar.

Art. 113.º A certidão de approvação em exame de ensino complementar dá direito á matricula nos liceus nacionaes, independentemente de novo exame perante estes.

Art. 114.º O processo de todos os exames effectuados nos diversos concelhos, comprehendido as relações mencionadas no artigo 31.º, uma copia da lista geral dos examinados, as provas escriptas dos alumnos, as listas com as classificações dos examinadores (artigos 101.º, 102.º e 104.º) e um mappa estatistico dos exames, são enviados pelas comissões de exames ao inspector da circumscripção, com a exposição dos inconvenientes que algumas disposições d'este regulamento hajam apresentado.

Art. 115.º O inspector em vista dos processos e exposições que depois fará arquivar, propõe ao governo no relatório annual as providencias para melhorar o serviço de exames.

(Continúa.)

FOLIETIM

Lista de varios nomes com a sua significação ou derivação util a consultar pelos paes e padrinhos quando tiverem d'escolher um nome para seus filhos ou afilhados:

A

Adriano—Valente.
Achilles—Renascido.
Adalberto—Nobreza.
Adelino—Nobreza.
Albino—Branco.
Alberto—Nobre.
Aleixo—Caritativo.
Alfredo—Pacífico.
Amaro—Mouro, ou Africano.
Ambrosio—Immortal.
Aniceto—Juvencivel.
Antão—Derivado d'Anton, filho d'Hercules.
Antonio—O mesmo.
Athanasio—Immortal.

B

Basilio—Real.
Bento—Benção, Abençoado.
Bemvenuto—Bem vindo.
Bernabé—Consolação.
Beatriz—Bemaventurada, ou Feliz.
Berta—Muito illustre.

C

Cassiano—Severidade, equidade.
Casimiro—Chefe de casa.
Claudio—Coxo.
Courado—Atrevido.
Cypriano—Natural de Chypre.

Anastacio—Que revive.
Apollinario—Astro.
Agostinho—Crescimento, augmento.
Anseliano—Sol.
Adelaide—Mulher nobre.
Agatha—Boa.
Ablegonda—Guerreira distincta.

Amelia—Amavel, doce.
Anna—Graça.
Apollonia—Astro.
Anastacia—Que revive.

Cyrillo—Senhor.
Camilla—Mulher nobre.
Catharina—Pureza.
Cecilia—Boa senhora.
Clara—Illustre.
Clotilde—O mesmo.
Crescencia—Crescimento.

D

David—Bem amado.
Desiderio—Descjado.
Demetrio—Vindo de Dens.
Domingos—Derivado de Dominus, Senhor.
Delphina—Fraternidade.
Diana—Luz.
Dorothea—Dom de Deus.

E

Edmundo—Feliz senhor.
Eduardo—Constante na sua creança.
Elias—Força divina.
Epiphanio—Illustre.
Estanislan—Gloria.
Emilio—Doçura.
Emiliano—Doce, amavel.
Eloy—Bom juizo.
Eleuterio—Livre.
Estevão—Corda, coroado.
Evaristo—Muito bom.

Erasmo—Amor.
Emerencia—Pessoa de merito.
Escholastica—Amante do estudo.

Estella—Feliz estrella.
Esther—Estrella.
Eulalia—D'agradavel conversação.

Eudoxia—De boa reputação.
Euphrasia—Alegria decente.
Euphemia—Palavra agradavel.
Ermelinda—Filha de guerreiro.

Estephania—Coroada.
Eugenia—De bom nascimento ou geração.

F

Fabiano—Veneravel.
Faustino—Signal de felicidade.

Flaviano—Fulvo, loiro.
Floriano—Florescente.
Felix—Feliz.

Feliciano—Feliz.
Firmino—Firmeza.
Fortunato—Afortunado.
Francisco—Francez, franco, livre.

Fulgencio—Brilhante.
Frederico—Pacífico.

Flavia—Loira.
Felicidade—De Felix, Feliz.
Florina—Florinha, pequena flôr.

G

Gastão—Hospede.
Germano—Guerreiro.
Gregorio—Vigilancia.
Guilherme—Protector.
Gustavo—Augusto.
Gizella—Companheira.
Gudula—Adolescencia.

H

Heliodoro—Presente do Sol.
Henrique—Honra.
Hylario—Alegre.
Hyppolito—Despedaçado pelos cavallos.
Hortensio—Derivado d'Hortus, Jardim.
Hugo—Homem prudente.
Heloyza—Illustre.
Honorina—Victoriosa.

(Conclue.)



SINGER

As melhores e bem conhecidas machinas de costura que não tem rival, vendem-se a prestações de 500 reis semanaes ou 10 por cento menos a prompto pagamento sómente na

Companhia Fabril 'SINGER,

NO CAMPO DE S. FRANCISCO, 14 E 15—E RUA DE PAYO GALVÃO, 3

CUIDADO COM AS IMITAÇÕES

Avisamos o publico que em vista da grande acceitação e do bom resultado que em toda a parte do mundo tem tido a machina de costura legitima SINGER levaram mais de 200 fabricantes a construir machinas de costura com a mesma fórma e typo da nossa, para d'este modo as poderem vender e enganar o publico como se fossem legitima s SINGER, sendo isto mais uma prova em que se reconhece a grande superioridade da nossa machina SINGER, por todos a quererem imitar. Todas as pessoas que comprarem uma machina de costura devem exigir sempre uma conta com o numero da mesina e as palavras— legitima machina da COMPANHIA FABRIL SINGER, para evitar serem enganadas com as inferiores imitações.

Em 13 E 29

MALA REAL INGLEZA

(INCORPORADA POR CARTA REAL EM 1840)



PAQUETES A VAPOR ENTRE

Lisboa, portos do Brazil e Rio da Prata

O paquete de 13 para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, e Santos.

O de 28 para Montevidéu e Buenos-Ayres, Pernambuco, Maciô, Bahia, e Rio de Janeiro.

Recebem tambem passageiros de 3.ª classe para muitos outros portos com trasbordo.

PAQUETES A SAHIR DE LISBOA :

HUMBER, em 6 de dezembro. | NEVA, em 13 de dezembro.

Sendo as passagens pagas na Agencia Central no Porto ou em qualquer correspondencia provincial, a condução para Lisboa é por conta da Companhia.

AGENTE

William C. Tait & C.º—Rua dos Inglezes, 23, PORTO

Unico correspondente em Guimarães o snr. LUIZ JOSÉ GONCALVES BASTO.

MAPPAS ESCOLARES

No escriptorio da redacção d'este jornal, vendem-se os mappas que mensalmente são exigidos ao professorado.

PAPEL DE CORES

Vende-se na redacção d'este jornal muito encorpado e de todas as cores, a 180 reis cada mão.

Aviso importante

6 A OS snrs. professores em artes, letras e sciencias, do clero, magistrandos, medicos, cirurgiões, dentistas e engenheiros que desejarem obter o titulo e diploma de doutor ou licenciado; podem dirigir-se a Medicus, RUA DO REI, 46, EM JERSEY (Inglaterra) o qual dará gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

VINHO DO ALTODOURO PREMIADA NAS EXPOSICÕES



CASA DE VILA POUCA PREMIADA NAS EXPOSICÕES

JOZE d'Oliveira encarregado de vender os vinhos da casa de Villa Pouca annuncia que tem á venda as seguintes qualidades de vinho engarrafado (fóra a garrafa):

Tinto de meza	150	Moscatel	500
Lagrima	200	Vinho de 1854	600
Tinto	190	Roncon	700
Tinto fino	210	Vinho de 1825	1.000
Vinho velho em prova secca	300	Reserva de 1838 por g.	2.250
Malvasia, segunda qualidade	360	Bual de 1851	1.000
Vinho velho	400	Delicado de 1857	800
Alvaralhão, superior	560	Especial de 1862	600
Bastardo velho	500		
Malvasia primeira qualidade	500		

A RETALHO:

Vinho de meza a 50, 60, 80, e 120 reis o quartilhe do tinto 120 reis do branco.

Este armazem tem depositos: em Fafe, em casa do snr. Miguel Antonio Monteiro de Campos; em Vizella em casa do snr. João Teixeira Alves, na Lameira; nas Taipas, no hotel do snr. Villas, em Braga, em casa do snr. Bernardo José Fernandes Carneiro, rua do Souto n.º 9; em Vianna do Castello, em casa do snr. José Antonio Gonçalves d'Azevedo, rua de . Sebastião; no Porto, em casa do snr. F. G. Santa Cruz, rua de Santa Catharina; em Aveiro, em casa do snr. Lourenço da Costa Salgueiro; em Agueda, em casa do snr. Victorino Antonio Martins.

Responde-se pela boa qualidade e pureza d'estes vinhos e de xa-se fazer n'este toda e qualquer experiencia chimica; mas se ainda depois d'isso alguem duvidar da sua pureza, podem apparecer no armazem afim de assistirem á votacao dos ditos vinhos.

PREÇO DA ASSIGNATURA (SEM ESTAMPILHA)

Por anno	2/800 réis
Por semestre	1/440 .
Por trimestre	720 .
Folha avulso ou supplemento	140 .

Assigna-se e vende-se no escriptorio da redacção, rua de Camões, n.º 69. Toda a correspondencia deverá ser dirigida franca de porte ao proprietario Augusto dos Santos Guimarães, rua Nova das Oliveiras, na mesma redacção. As correspondencias e publicações de interesse particular são pagas; não se publicando os escriptos que involvam responsabilidade, sem que estes venham competentes legalizados. As publicações litterarias serão publicadas gratis, recebendo-se na redacção dous exemplares. Anuncios e correspondencia 30 réis por cada linha, repetição 20 réis. As assignaturas são pagas adiantadas.

PREÇO DA ASSIGNATURA (COM ESTAMPILHA)

Por anno	3/200
Por semestre	1/600
Por trimestre	800
Para o Brazil, (pelo paquete) por anno	7/000